



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Município de São Sepé

Aviso de Alteração de Edital

Ref. edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital em epígrafe, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº **1.131/2021**

Objeto: **Aquisição de trailer para castração de animais (castramóvel)**

Tipo de julgamento: Menor Preço

Data de horário de abertura: **21/02/2021**, às 9 horas

Endereço eletrônico da disputa: www.bllcompras.org.br.

O município de São Sepé torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço, **valor unitário**, objetivando a **aquisição de trailer para castração de animais (castramóvel)**, para Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 3.301, de 30.8.2007, Decreto Municipal nº 3.356, de 18.8.2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 9 horas de **09/02/2022** até as 8h50min do dia **21/02/2021**.

Abertura das propostas: às 9 horas de **21/02/2021**.

Início da sessão de disputa de preços: às 9 horas do dia 21/02/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Especificações dos produtos e condições de entrega e pagamento.

Anexo 2 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

Anexo 3 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo 4 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo 5 – Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante

Anexo 6 – Modelo de ficha técnica descritiva dos produtos

Anexo 7 – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo 8 – Declaração de não parentesco e quadro societário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1. Disposições preliminares

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São Sepé/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. Recebimento e abertura das propostas e data do pregão

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. Condições para participação

- 3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 6;
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 05;
- 3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 3.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

- b) Ficha técnica descritiva (única), Anexo 06, com todas as especificações do objeto da licitação conforme anexo 01 deste edital.
- c) inserção no sistema do valor inicial de cada **item** e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.9 De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsável legal, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de São Sepé.

3.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4. Regulamento operacional do certame

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. Credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

5.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6. Da participação

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. Abertura das propostas e formulação dos lances

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- 7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (MODO ABERTO).
- 7.9 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 7.11 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.12 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. Proposta no sistema eletrônico

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva Anexo 06, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos ofertados, validade da proposta, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.
- 8.3 A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 8.4 Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado no(s) item(s) do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.
- 8.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.
- 8.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão, propostas com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas.

9. Proposta escrita e fornecimento

- 9.1 Na proposta final Anexo 03 a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.
- 9.2 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo 01 deste Edital. Deverá ser informada a marca do produto ofertado e o modelo do produto ofertado quando for este solicitado nas especificações dos produtos constantes nos itens do anexo 01 (um) deste edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 9.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor unitário por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- 9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 9.6 Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. Documentos necessários para habilitação

10.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02
- e) declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo 04
- f) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho – Anexo 07
- g) declaração de não parentesco e quadro societário – Anexo 08

10.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

10.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

10.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura ou outro órgão ou Entidade da Administração Pública, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (comprovação da habilitação jurídica) alíneas “a, b, c”; (comprovação de regularidade fiscal) alíneas “a e b”, (comprovação da qualificação econômico-financeira) alíneas “a”.

10.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.6 Qualificação técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data da emissão, nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- b) Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pela CREA, referente ao(s) Atestados de capacidade Técnica apresentados;
- c) Apresentar o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica), correspondente à marca do veículo ofertada na espécie/Tipo/Carroçaria (especial/reboque/trailer), emitido respectivamente pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008 e pelo INMETRO, referente ao objeto ofertado em nome da licitante;
- d) Certidão de Registro da licitante, de um engenheiro mecânico e de um engenheiro elétrico junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) que apresentou (ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) ser (em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- f) Todos os documentos exigidos para fins de qualificação técnica deverão estar em nome da licitante.
- g) Vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.
- h) Ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN Nº 519/2015;
- i) Certificado de Regularidade de Estabelecimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

10 Critérios de julgamento

- 10.4 Para julgamento será adotado o critério de menor valor unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 10.5 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.7 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 04.23 e 04.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 10.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.9 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

11 Impugnação ao edital e recursos

- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.301, de 30.8.2007, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.6 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- 11.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 As impugnações e recursos deverão ser protocolados pela proponente ou seu representante legal na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé-RS localizado à Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Centro. A comissão só apreciará as impugnações e recursos que forem protocolados e dirigidos ao pregoeiro.
- 11.11 Não serão aceitas impugnações e recursos enviados por fax ou outro meio eletrônico;
- 11.12 As impugnações e recursos enviados pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 11.13 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12 Multas e sanções administrativas

- 12.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 02% (dois por cento) do total da parcela em atraso.
 - b) Decorridos 03 (três) dias de atraso, há bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais, aplicando a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, em caso de descumprimento parcial do contrato, multa de 05% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, em caso de descumprimento total do contrato.
- 12.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de São Sepé, pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 07 (sétimo) da Lei 10.520/02;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- 12.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 Disposições finais

- 13.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Sepé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de São Sepé poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 13.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 13.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 13.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul;
- 13.14 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 8h30min até as 11h30min das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Compras, na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97.340-000 São Sepé – RS, telefones (55) 3233-8117 para mais esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

- 13.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 13.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de fevereiro de 2021.

Fernando Vasconcelos de Oliveira
Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 01 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE TRAILER PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL)**, com as características descritas neste anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Referência
1	1	Unid.	<p>Uma unidade Móvel (Trailer Veterinário) para Castração de Animais de Pequeno Porte – Castramóvel.</p> <p>7.1 Contendo as seguintes especificações:</p> <p>7.2 - Dimensões:</p> <p>Comprimento mínimo total 7,50m e máximo total 8,00m;</p> <p>Carroceria mínimo 5,90m e máximo 6,50m;</p> <p>Largura mínima da carroceria 2,35m e máxima da carroceria 2,45m;</p> <p>Altura Externa mínima 2,90m e máxima 3,00m;</p> <p>Altura Interna (pé direito) mínimo de 2,30m.</p> <p>7.3 - Todo o conjunto do Chassis e seus componentes</p> <p>7.3.1 - Chassi - fabricados em aço carbono 1020, tubular quadrado, na espessura 1/8 dobrado a frio, montados sobre gabaritos sendo fixado a estrutura com o processo de solda MIG; 05 (cinco) suportes de apoio niveladores/sapatas de ancoramento, mecânicos, cambão de engate manobra de bequilha de nivelamento regulável com rodas com patola escamoteável, numeração do Chassi gravada em 02 (dois) pontos e chapeamento externo em aço-carbono com chapas de alumínio antiderrapante.</p> <p>7.3.2 - Estrutura - Montadas em perfil de alumínio tubular quadrado de 25mmX25mm na liga 6063 têmpera T5 em gabaritos presos através de cantoneiras e rebites de alumínio.</p> <p>Sendo a estrutura rebitada, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, dando à mesma uma espessura de 25mm. Isolamento térmico com isopor de alta densidade de espessura 25mm em toda a carroceria do trailer.</p> <p>7.3.4 - Eixos e Suspensão - deverá possuir tratamento antioxidante totalmente zincado a fogo, a união da estrutura da base com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com aço, comprimento do eixo 2,40m, com capacidade excedente ao PBT, total do reboque (reforçado com margem de erro para 2000kg), oscilação individual por roda, amortecedores a gás verticais com mãos francesas duplas; 02 (dois) eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada em "U", 04 (quatro) pneus de 8 (oito) lonas, dotado de feixe de molas compatível com a capacidade de carga do Trailer, alavanca de freio estacionário para manobras quando desacoplado e sistema</p>	R\$ 168.906,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

		<p>de desligamento manual do freio para manobras em ré, conjunto de engate com sistema de freio inercial conjugado automático.</p> <p>7.3.5 - Piso - composto por 03 (três) materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada e fixada diretamente no chassi, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa de compensado naval de 15mm de espessura, colafenólica, fixada por parafusos auto-brocantes de acordo com a capacidade do parafuso, atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassi, terceira camada com função de impermeabilização/proteção, manta LG hospitalar 2,0mm, antibactericida e anti-contaminação atendendo as normas RDC50.</p> <p>7.3.6 - O revestimento interno das laterais, teto, portas e divisórias - serão conectados unidos por mão francesa e todas as uniões e junções são calafetadas, chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura 0,8mm, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante (selante monocomponente base de Poliuretano livre de solventes), que garante maior vida útil da unidade.</p> <p>7.3.7 - O revestimento externo da carroceria e isolamento térmico - em chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura 0,8mm, fixado. Teto (exterior, entre materiais e interior) com vedação tripla com proteção a raios ultra-violetas em selante monocomponente base de poliuretano livre de solventes, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparentes 9,5mm, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento), tendo um acabamento com rigor estético.</p> <p>7.3.8 - Na parede frontal - as colunas serão reforçadas com perfis de aço galvanizado para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar.</p> <p>7.3.9 - O acabamento externo do teto - deverá ser com calhas laterais tipo pingadeira"J" que facilita o escoamento da água, todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira em qualquer condições de uso.</p> <p>7.3.10 - Pintura externa - das partes metálicas em PU na cor branca.</p> <p>7.4 - 02 (duas) rampas de acesso retrátil - que sairão, ou serão encaixadas do meio do assoalho do trailer embaixo das 02 (duas) portas de acesso ao interior do módulo, fabricadas em perfis de aço-carbono em chapas de alumínio antiderrapante, com 02 (dois) pares de corrimão desmontáveis, fabricados em tubos de aço inoxidável e 01 (uma) escada de 01 (um) degrau retrátil manual para facilitar a entrada ao trailer.</p> <p>7.4.1 - (02) Toldos grandes retráteis manual - cobertura externa confeccionado em lona trançada tipo DURASOL de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto, sobre as portas de acesso ao interior do módulo, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, fabricado com braços zincados a fogo, dotado de mão francesa, abertura por catraca e calha de proteção, tamanho proporcional ao trailer.</p> <p>7.5 - 05 (cinco) divisões no interior do módulo - sala de medicação pré-anestésica, sala de assepsia/paramentação,</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

		<p>sala cirúrgica, sala pós-operatório, e banheiro;</p> <p>7.5.1 - 03 (três) janelas - de vidro jateado, fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura deslizante e sistema de fechamento automático, todas deverão possuir tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18, que poderão trabalhar abertas ou fechadas, a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio), 01 (uma) na sala cirúrgica, 01 (uma) na sala pós-operatória, 01 (uma) no banheiro.</p> <p>7.5.2 - 02 (duas) portas inteiras externas de 0,80 metros de largura cada (entrada e saída) e 04 (quatro) portas internas - 03 (para as salas) de 0,80 metros de largura cada Sala do pós, sala do pré-operatório e sala cirúrgica e 01 (uma) de 0,60 metros de largura para o banheiro: as (02) duas portas externas localizadas do lado direito, em açocarbono por chapas de alumínio lisa, com acabamento em PVC, com tranca e fechadura completa, rolete tetra e borrachas reforçadas para vedação, com 01 (uma) janela em cada porta com vidros em acrílico transparente; porta interna - para separação das salas, devem ser sanfonadas lisas, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC, com trinco; porta do banheiro - porta sanfonada lisa, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC, com trinco.</p> <p>7.5.3 - Sala de Medicação Pré-anestésica (Pré-operatório) - dimensões mínimas 1,30mX2,45m - 01 (uma) balança digital veterinária (conforme descrição detalhada em anexo) instalada em local apropriado; 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em alumínio, e suporte de soro acoplado em inox; 01 (um) conjunto mobiliário modular fabricado em MDF com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de alavanca com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular, com prateleiras e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves; 01 (um) kit display contendo: 01 (um) toalheiro para papel toalha, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) dispenser para álcool em gel e 03 (três) máquinas de tosa profissional com 04 (quatro) lâminas nº 40 (quarenta) para tricotomia.</p> <p>7.5.4 - Sala de antissepsia/paramentação - dimensões mínimas de 0,60m x 2,45m - 01 (uma) pia de coluna para assepsia, 01 (uma) Autoclave horizontal digital capacidade mínima de 12 litros (conforme descrição detalhada em anexo); e 01 (uma) bancada em MDF para acomodar a Autoclave.</p> <p>7.5.5 - Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico) - dimensões mínimas 2,40mX2,45m - 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) mesa cirúrgica (descrição detalhada em anexo); 01 (uma) maca com guardas laterais desmontáveis (descrição detalhada em anexo); 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros completo, contendo válvula O2 + fluxômetro + umidificador, com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um)</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

		<p>Foco de teto dirigível com 5 (cinco) lâmpadas de LED (descrição detalhada em anexo) em cima da mesa cirúrgica; 01 (um) aparelho de anestesia inalatória (descrição detalhada em anexo); 01 (um) monitor multiparamétrico (descrição detalhada em anexo); 01 (um) aspirador cirúrgico (descrição detalhada em anexo); 01 (um) laringoscópio (descrição detalhada em anexo); e 01 (um) colchonete térmico (descrição detalhada em anexo). Sistema de iluminação emergencial própria.</p> <p>7.5.6 - Sala de Pós Operatório - dimensões mínimas 2,00mX2,45m, considerando nesta sala a construção do banheiro – 01 (uma) mesa dobrável de parede , fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (uma) bancada em baú fabricado em MDF com estofamento em COURVIN no assento e encosto na cor a ser definida, 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do baú estofado, com prateleiras e portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) cadeira secretária com assento e encosto revestidos em courvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízios; 01 (um) refrigerador branco do tipo frigobar de no mínimo 80 litros, e voltagem de 220v embutido no conjunto mobiliário modular; 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de alavanca com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (um) Armário fabricado em MDF com portas, porta cabides e gavetas, 01 (um) kit display contendo: 01 (um) toalheiro para papel toalha, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) dispenser para álcool em gel, 01 (uma) gaiola para repouso dos animais (conforme descrição detalhada em anexo); 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros completo, contendo válvula O2 + fluxômetro + umidificador, com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um) Foco refletor móvel com lâmpada de LED (conforme descrição detalhada em anexo).</p> <p>7.5.5.1 - 01 (um) banheiro – com dimensões de aproximadamente 1,00mX0,80m, o banheiro será instalado dentro do espaço que compreendera a sala de pós-operatório - contendo 01 (uma) pia/cuba com gabinete, integrada ao sistema de forma a reutilizar a água dispensada na lavagem das mãos para a descarga dos dejetos 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada, para a utilização da equipe.</p> <p>7.6 - Paredes e tetos - receberão isolamento com manta termoacústica ISOSOFT IE 50.</p> <p>7.7 - Todo cabeamento - barramento e disjuntores e DPS (protetor de surto) serão conforme NBR e ABNT, divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em QDG (Quadro de Distribuição Geral), iluminação será por lâmpadas de LED's, sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica, sendo instaladas também luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.</p> <p>7.8 - Instalar pontos de energia - Para os equipamentos e nas proximidades das mesas, e balcões no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220Vac, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior no módulo. Os condutores serão de cobre flexíveis, encordoamento 5, isolação 0,6/1kV, com bitola compatível para cada circuito e bitola mínima de</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

		<p>2,5mm², com características de não propagação de chamas e autoextinção do fogo, devem ser instalados em eletrodutos rígido em PVC que não propague chama, impedindo o contato dos condutores com a carroceria e devem atender a norma NBR 15465, as cores dos cabos devem seguir a NBR 5410, fase cor preta, neutro cor azul e aterramento cor verde, ou verde/amarelo. As tomadas devem ser de três pinos com aterramento. Deve ser fornecida trado de aterramento com diâmetro de 17 mm x 1,5 m de comprimento com ponta rosqueável de bronze, para aterramento temporário, cabo de aterramento mínimo de 16mm², interligado ao chassi, e aterramento elétrico em bronze. Será fornecido 30 metros de cabo PP 3X16mm², fase cor preta, neutro cor azul e aterramento cor verde, ou verde/amarelo, encordoamento classe 5, com isolação dupla, entrada de energia com plugues industriais tipo Steck 2P+T, cor azul em ambas as pontas, com corrente 63 amperes. caixas de fusíveis de seguranças para as lâmpadas de sinalização externa; mínimo de 04 (quatro) disjuntores de segurança para rede de alimentação interna 220Vac e 12Vcc, 01 (um) disjuntor diferencial SDR anti-choque com teste, 01 (um) disjuntor geral 63Amp, 01 (um) disjuntor para tomadas internas e luminárias, 05 (cinco) luminárias fluorescentes, de com 02 (duas) lâmpadas de 20watts cada, mínimo de 13 (treze) tomadas. Conversor 2000W para 12Vcc/220Vac, com conjunto de baterias e carregador, para iluminação interna e externa e equipamentos do bloco cirúrgico, com autonomia para 4 (quatro) horas. Deverá ter 4 (quatro) refletores externos instalados. Instalações elétricas da carroceria deverão estar em conformidade com as normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras). Toda instalação deve atender a norma NBR 5410. Os cabos utilizados não devem possuir emendas.</p> <p>7.8.1 - 02 (dois) módulos aparelho de ar do tipo Split - ciclo quente/frio, sistema inverter, para climatizar o ambiente, com capacidade individual de 9.000 BTU's, disposto num abrigo/caixa externa da unidade de maneira que tenha-se 02 evaporadoras dispostas na parte interna, garanta a temperatura nas salas cirúrgicas e pós cirúrgica do trailer.</p> <p>7.8.2 – 02 (dois) exaustores: com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, devendo um estar localizado na Sala de Medicação Pré-anestésica (Pré-operatório) e assepsia e o outro na Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico).</p> <p>7.9 - Instalar 01 (um) extintor - de incêndio de 4kg tipo pó químico seco ABC, de fácil operação, portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, de uso múltiplo que utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor nas 03 (três) salas com suporte fixado dentro da unidade.</p> <p>7.10 - Os mobiliários - todos embutidos confeccionados em MDF com revestimento das bancadas em melamínico (fórmica) parte externa, interno com acabamento texturizado lisa em duas cores: branco e outra cor a ser definida, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Os cantos, borda e os tampos, deverão ser arredondados e receber revestimento melamínico e todas as gavetas deverão ser instaladas com correções metálicas em inox e mecanismo de travamento para evitar abertura durante o deslocamento.</p> <p>- 01 mesa dobrável de parede fabricada em MDF branco medindo 40cm x 40cm x posicionado a 80cm de altura, - 01 armário suspenso fabricado em MDF branco medindo 1m x 25cm x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

		<p>prateleira interna, - 01 armário suspenso fabricado em MDF branco medindo 80cm x 25cm x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna, - 01 (uma) bancada em baú fabricado em MDF branco, medindo 80cm x 40cm x 60cm de altura, com estofamento em COURVIN no assento e encosto na cor a ser definida com tampo basculante, - 01 gabinete fabricada em MDF branco medindo 1,2m x 37cm x 90cm com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna. - 01 gabinete fabricada em MDF branco medindo 1,2m x 37cm x 90cm com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna. - 01 armário suspenso fabricada em MDF branco medindo 1m x 25cm x 40cm com duas portas basculantes e uma prateleira interna, - 01 armário fabricado em MDF branca, medindo 60cm x 50cm x 2,20m de altura, com duas portas com cabideiro e cinco gavetas,</p> <p>7.11 - 02 (dois) reservatórios de água em fibra de vidro com revestimento interno em gel isoftálico – 01 (um) para água limpa e 01 (um) para água servida com capacidade média de no mínimo 200 litros cada sendo fabricada com sistema interno de corta ondas e acabamento interno em gel COAT branco, todo fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica 220v de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Todo o sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos de polipropileno com alta resistência à pressão de água e temperaturas.</p> <p>7.12 - Esgoto - 01 caixa de detritos e esgotos em fibra entre 80 e 120 litros, com válvula de dreno e ladrão.</p> <p>7.13 - Para-choque traseiro - com os Adesivos reflexivos deverá estar de acordo com a legislação vigente no para-choque e paredes, 02 (dois) módulos de sinalização com luzes de lanterna, freio e seta, 01 (um) par de lanternas sinalizadoras superiores, 01 (um) para de setas direita e esquerda em cada lateral do trailer. 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco, triângulo e chave de roda, atendendo a legislação.</p> <p>7.14 - Segurança - corrente de segurança para engate do Trailer no veículo, com trava borboleta. Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).</p> <p>Obs1: O item deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira.</p> <p>Obs2: O veículo deverá ser emplacado e licenciado em São Sepé em nome da Contratante, de acordo com as leis do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e também do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), o Trailer deverá ser licenciado como Reboque/Especial/Trailer.</p> <p>Obs3: O veículo deverá ser de cor branca interna e externa. Obs4: Todos os itens e equipamentos constantes neste termo de referência devem ser entregues juntos com o trailer, conforme especificações e de acordo com as normas da ANVISA.</p> <p>8. DA GARANTIA: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do veículo, dos</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

		<p>móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo Município.</p> <p>Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA.</p> <p>A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 7 (sete) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.</p> <p>Devendo ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.</p> <p>9 - Descrição dos Equipamentos e Materiais 9.1 – Aparelho de anestesia inalatória: <input type="checkbox"/> Aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado, <input type="checkbox"/> VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal líquido com back light, <input type="checkbox"/> Indicando funções ventilatórias VCV e PCV. <input type="checkbox"/> Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão. <input type="checkbox"/> Ajustes de Tempo Inspiratório <input type="checkbox"/> Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. <input type="checkbox"/> Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H2O (bargraph e display de 2 dígitos). <input type="checkbox"/> Alarmes audiovisuais para desconexão <input type="checkbox"/> Pressão inspiratória mínima e máxima <input type="checkbox"/> O Ventilador funciona com Oxigênio ou AR Comprimido medicinal <input type="checkbox"/> VAPORIZADOR com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico <input type="checkbox"/> FILTRO VALVULAR completo com traquéias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO2 <input type="checkbox"/> Canister translúcido de 1000g <input type="checkbox"/> Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente. <input type="checkbox"/> FLUXÔMETRO e escala de 0,2 a 07 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/ proteção de 360° contra acionamento acidental. <input type="checkbox"/> Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio <input type="checkbox"/> Montado sobre Carrinho com rodízios e gaveta.</p> <p>9.2 – Aspirador cirúrgico: <input type="checkbox"/> Bomba vácuo aspiradora/sugadora de sangue e secreção, modelo portátil, uso recomendado em pequenas cirurgias e retirada de líquidos do pulmão e no tratamento pós-operatório, capacidade 1,3lt bivolt.</p> <p>9.3 – Autoclave horizontal digital capacidade mínima de 12 Litros: <input type="checkbox"/> Digital, fácil manuseio; <input type="checkbox"/> Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; <input type="checkbox"/> Diversos sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência, Válvula de segurança/Anti-vácuo, Termostato, Fússível, dentro outros, <input type="checkbox"/> Câmara Aço inox; <input type="checkbox"/> Programa único de Esterilização O que facilita a utilização</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

		<p>do equipamento e evita erros de manipulação;</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Desaeração e despressurização automática;<input type="checkbox"/> Teclado de controle na cor azul;<input type="checkbox"/> Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza;<input type="checkbox"/> 2 bandejas em alumínio anodizado;<input type="checkbox"/> Secagem eficiente com porta entreaberta;<input type="checkbox"/> Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões;<input type="checkbox"/> Garantia: 2 anos,<input type="checkbox"/> Potência: 1.100 Watts;<input type="checkbox"/> Frequência: 50/60 Hz;<input type="checkbox"/> Dimensão Externa: 33 x 34,5 x 48,5 cm (L x A x P);<input type="checkbox"/> Dimensão Câmara: 22 x 30 cm (D x P);<input type="checkbox"/> Peso Líquido: 17,5 kg;<input type="checkbox"/> Peso Bruto: 19,1 Kg; <p>9.4 – Balança digital veterinária:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Balança digital plataforma grande em aço inox com display em LCD. <p>Tamanho da plataforma</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 91 cm de comprimento x 58 cm de largura.<input type="checkbox"/> Pesagem máxima: 200KG. Divisão 0.05 KG.<input type="checkbox"/> Possui 4 células de carga.<input type="checkbox"/> Funciona ligada na rede elétrica.<input type="checkbox"/> Garantia: 1 ano. <p>9.5 – Foco de teto dirigível com 5 lâmpadas LED:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Foco cirúrgico de teto com 5 lâmpadas;<input type="checkbox"/> Iluminação: $\geq 60,000\text{LX}$ (com 1m distância)<input type="checkbox"/> Temperatura da cor: $4000\text{K} \pm 500\text{K}$<input type="checkbox"/> Bulb voltage: AC24V<input type="checkbox"/> Bulb power: 125 w<input type="checkbox"/> Garantia: 1 ano <p>9.6 – Laringoscópio:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 3 lâminas, acompanha estojo. <p>9.7 – Monitor Multiparamétrico:</p> <ul style="list-style-type: none">- ECG + SPO2 + PANI + TEMP + FR<input type="checkbox"/> Parâmetros:- ECG / RESP / SPO2 / TEMPERATURA / PRESSÃO NÃO INVASIVA / CURVA PLESTIMOGRÁFICA / FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA<input type="checkbox"/> Monitor de LCD 08" polegadas TFT<input type="checkbox"/> 9 linhas de traçados simultâneas<input type="checkbox"/> 12 horas de traçados passados<input type="checkbox"/> 200 gravações de acionamento do alarme<input type="checkbox"/> 1000 gravações de PANI / passo sonoro / Alarme sonoro, luminoso<input type="checkbox"/> Bateria interna<input type="checkbox"/> ECG: - Derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V<input type="checkbox"/> Aumento: x0.25 / x0.50 / x1 / x2<input type="checkbox"/> Faixa de BPM: 15 - 350<input type="checkbox"/> Velocidades: 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s<input type="checkbox"/> SPO2: - Faixa de mensuração: 0-100%<input type="checkbox"/> Faixa de pulso: 20-250 BPM<input type="checkbox"/> Acurácia: 2% (70-100%)<input type="checkbox"/> RESP: - Faixa de mensuração: 0 - 150 Resp/min<input type="checkbox"/> Acurácia: + - 2%<input type="checkbox"/> TEMP: - Faixa de mensuração: 0 - 50°C<input type="checkbox"/> Acurácia: + - 0.1°C<input type="checkbox"/> PANI: - Modo de trabalho: Manual / automática / contínua<input type="checkbox"/> Unidades: mmHg / kPa<input type="checkbox"/> Acurácia: + - 5mmHg <p>Incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">1 Cabo termômetro1 Sensor SPO21 Cabo energia1 Manual1 Cabo para pressão não invasiva com 3 Manguitos veterinários descartáveis <p>9.8 – Gaiola para repouso dos animais:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Gaiola de ferro (zincado ou esmaltado) com pintura	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

			<p>eletrostática para 8 animais:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Com 3 módulos, sendo:- 2 pequenos (três portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt.- 1 grande (com duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 80 cm de alt. <p>Acompanha bandeja coletora de fezes e divisórias e telas removíveis para facilitar a limpeza.</p> <p>9.9 – Mesa cirúrgica:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Mesa cirúrgica tipo pantográfica com tampo em inox, com travas para amarração, vincos e furos laterais para escoamento. Base em ferro esmaltado, possui regulagem manual de altura e inclinação independentes.<input type="checkbox"/> Acompanha balde em alumínio e possui suporte de soro acoplado.<input type="checkbox"/> Medidas da maca: Alt. Regulável x 116 x 65 cm (alt. X comp. X larg.) <p>9.10 – Maca com grades laterais desmontáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maca com carrinho totalmente em aço inox, parte superior removível totalmente fabricada em aço inox, com guardas laterais desmontáveis e suporte de soro. Carrinho com estrutura tubular de 1" em aço inox. Acompanha rodízios com freio.<input type="checkbox"/> Medidas: 90 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar). <p>9.11 – Colchonete térmico:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Colchonete térmico para hipotermia. Fabricado em tecido de fácil limpeza, macio e confortável ao animal.<input type="checkbox"/> Medidas: Comprimento 85 cm Largura 55 cm.<input type="checkbox"/> Disponível na voltagem 220V. <p>9.12 – Foco refletor móvel com lâmpada de LED:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Foco cirúrgico de 1 lâmpada de LED com pedestal, contendo haste e braços giratórios e diâmetro do foco ajustável, com rodízios em material resistente que permitam uma grande mobilidade;<input type="checkbox"/> Iluminação: $\geq 12,000\text{LX}$ (com 1m distância)<input type="checkbox"/> Temperatura da cor: $3000\text{K} \pm 500\text{K}$<input type="checkbox"/> Bulb voltage: AC24V<input type="checkbox"/> Bulb power: 25w<input type="checkbox"/> Alimentação bivolt, modo emergência (bateria recarregável)<input type="checkbox"/> Garantia: 1 ano <p>Obs1: Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Obs2: Os equipamentos devem seguir as normas da ANVISA e ter liberação para uso.</p>	
--	--	--	--	--

PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

a) Havendo nos produtos citados nos itens deste anexo, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho.

PRAZO DE ENTREGA

a) Os produtos deste pregão deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho, com tolerância máxima de até 30 (trinta) dias, em entrega única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LOCAL DE ENTREGA

a) O fornecimento após o envio da (s) solicitação (ões) pelo Município, deverá (ão) ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local a ser definido pelo Município, dentro do horário de expediente.

b) As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Não serão recebidos produtos fora destes horários.

c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

d) Os produtos deste pregão serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados na alínea "a" deste item.

e) O aceite definitivo dos produtos com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

f) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

g) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

h) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à vista na contra entrega do bem, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS.

b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07. Secretaria De Saude/Fms/Asps/Vinculados

Atividade: 1.176 Castramóvel

Código reduzido: 10912 Veículos Diversos

Recurso: 0040 ASPS

Natureza da despesa: 4.4.90.52.48.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

ANEXO 02 - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de São Sepé

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 29/2021 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Os produtos deste pregão deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho, com tolerância máxima de até 15 (quinze) dias, em entrega única.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 04

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorgas plenas poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- II. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 06 – FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto: (DEVE CONSTAR E NÃO O TERMO CONFORME PROPOSTA EM ANEXO)
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97.340-000, São Sepé – RS.

A/C PREGOEIRO, Elias Jacob Hadadd

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. – OBJETO:

1.2 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRAILER PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL)** com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Modelo Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

(timbre da empresa)

Ao

Órgão de Cadastro

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal; (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº da empresa interessada em participar no(s) processo(s) licitatório(s) da Prefeitura Municipal de São Sepé – declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., **DECLARA**, para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento, em atividade, desta Prefeitura Municipal de São Sepé. Declaro ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

nome do sócio	CPF	RG	função (membro ou representante legal)	tipo de registro (cartório de registro ou junta comercial)	data registro do contrato social	nº registro contrato social

OBSERVAÇÃO: Informar todos os campos do quadro societário conforme última alteração do Contrato Social

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

Ref.: Pregão Eletrônico nº 29/2021

Processo Administrativo nº 1.131/2021

Homologado: ____/____/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRAILER PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL)

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede _____, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, portador de cédula de identidade nº _____ expedida _____ e inscrito na SRF/CPF nº _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 29/2021, a entrega de:

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ _____ (_____), efetuado a vista na contra entrega do bem, *contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS;*

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 07 Secretaria Município De Saúde

Unidade: 07 Secretaria De Saúde/Fms/Asps/Vinculados

Atividade: 1.176 Castramóvel

Código reduzido: 10912 Veiculo Diversos

Recurso: 0040 ASPS

Natureza da despesa: 4.4.90.52.48.00.00

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 3 (três) anos e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

a1) Advertência;

a2) Multa, de 10% do valor do contrato;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

d) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas do contrato que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

e) A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

f) Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do bem sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

f1) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

f) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

g) A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

h) A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

i) As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

j) Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de São Sepé;

k) A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

l) Caso a empresa fornecedora não preste assistência técnica num prazo de 24 horas, multa de 0,5% do valor do bem adquirido, por dia de atraso;

m) Multa de 10% do valor do bem adquirido, por entregar o objeto licitado fora dos parâmetros apresentados na proposta;

n) Multa de 10% do valor do bem adquirido, por não dar garantia das peças, que apresentarem defeitos, vícios de fábrica;

o) Multa de 10% do valor do bem adquirido, por não prestar assistência técnica num raio de 300 Km da sede do Município.

p) Multa de 3% do valor do bem adquirido, por não prestar informações solicitadas pela contratante.

q) Caso os bens adquiridos, apresentem vícios permanentes, impossibilitando a utilização por mais de 15 dias, dentro do prazo de garantia, os bens serão devolvidos e cobrado multa de 30% do valor do contrato e devolução do valor pago, devidamente corrigido pelo IPCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

q1) Entende-se por vício permanente, a necessidade reiterada de manutenção, onerando e impossibilitando a prestação de serviços, nos seguintes termos:

- 1) Mais de três problemas mecânicos no mês;
- 2) Mais de três problemas eletrônicos no mês;
- 3) Mais de três problemas elétricos no mês;
- 4) Mais de três vezes a máquina parada, tendo a soma dos itens 1, 2 e 3, sendo no mesmo mês.

r) Repor peças e acessórios no prazo máximo de 10 (dez) dias, será cobrado multa diária por atraso, no valor de 0,5% do valor do bem.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.
- e) os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações do Anexo I e deverá constar a Assistência técnica no máximo a 300 km da sede do Município.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 29/2021 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, em ____ de _____ de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Município de São Sepé

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRAILER PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL), sendo a data de abertura das propostas no dia **21/02/2021**, às 09 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de fevereiro de 2021.

Fernando Vasconcelos de Oliveira

Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito

Publique-se:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2022.*
